



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SECADM/LIC: 091/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de maio de 2018**

**HORÁRIO: às 09:00 horas**

**LOCAL: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.**

O senhor **JONAS CAVARETTO DA SILVA**, pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria n° 0194 de 04 de dezembro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018**, do tipo **MENOR PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SECADM/LIC 091/2018**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto n° 2004/2004 e Decreto 2006/2004, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, iniciando-se no **dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Aguai considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Aguai/SP, conforme as especificações constantes no Termo de Referência deste edital, Anexo I.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na forma presencial, os Leiloeiros Oficiais que:

2.1.1. atendam às condições deste Edital e possuam cadastro ativo, e sem restrição de atividade de Leiloeiro Oficial, na Junta Comercial do São Paulo; e

2.1.2. possuam os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

2.2. Não poderá participar deste Pregão, o Leiloeiro Oficial que esteja:

2.2.1. suspenso de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Aguai; durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. impedido de licitar e contratar com o município durante o prazo de sanção aplicada;

2.2.4. seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal; e

2.2.5. que se encontre em processo ou em situação de insolvência civil.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão atualizada de Registro do Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.1.2. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.1.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2. Em caso de dúvida de autenticidade, poderá ser exigido o reconhecimento da firma da procuração particular apresentada.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessado credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.4. A ausência do licitante ou seu procurador em qualquer momento da sessão pública, importará sua imediata exclusão do certame, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes “Proposta” e “Habilitação”.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

**Envelope nº 1 – “Proposta”**

**Pregão Presencial nº: 025/2018**

**Processo Administrativo nº: 091/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

**Envelope nº 2 – “Habilitação”**

**Pregão Presencial nº: 025/2018**

**Processo Administrativo nº: 091/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA” (Envelope 1)**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço, CPF, e-mail e telefone;

5.1.2. Número do Pregão; e

**5.1.3. Percentual de comissão cobrado sobre o valor dos bens alienados**, nos termos do Anexo VI – Modelo de Proposta, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No percentual ofertado deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes terrestres, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

5.9. O edital completo poderá ser adquirido pelo site: [www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br).

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (Envelope 2)**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. cópia da cédula de identidade;

6.1.2. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data desta licitação;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

6.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazenda Municipal, do domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

6.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

6.1.6. Declaração do Leiloeiro Oficial, de que está assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual Nº 10.218/99, conforme modelo – Anexo VII;

6.1.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Nº 4.358/02, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.1.8. Declaração de Vistoria, conforme modelo disponível Anexo III, fornecida pela área responsável pelo patrimônio da Prefeitura Municipal de Aguai, de que a licitante vistoriou os locais e instalações que encontram-se os bens disponibilizados para alienação, e de que tem pleno conhecimento das condições dos bens, complexidade e logística envolvida, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos objeto deste edital;

6.1.9. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

6.1.10. Declaração atestando a regularidade do leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo expedida no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação à Administração; e

6.1.11. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste edital, a contento e de forma satisfatória, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.2. A vistoria deverá ser realizada **até às 12:00 do último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do presente pregão presencial.**

6.3. Certidões negativas de antecedentes criminais Federal e do Estado de São Paulo que comprovem que o leiloeiro não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os leiloeiros oficiais ou seus procuradores entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. As Propostas serão classificadas pelo critério de menor percentual (%) de comissão, ofertado sobre o valor dos bens alienados.

7.4. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO, correspondente ao valor do percentual que será pago pelo comitente ao leiloeiro, a título de comissão pela venda dos bens**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**arrematados** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor total do item, que corresponde à taxa de comissão máxima de 5% (cinco por cento).

7.5. Abertas as propostas, o Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor percentual e as demais com preços até 10% superiores àquela.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas que se enquadrem nas condições dispostas no subitem “7.5”, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, neste número já incluído a de menor percentual de comissão, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio (ocorrendo empate entre 02 ou mais propostas, a preferência para a oferta de lance, se fará por sorteio, no mesmo ato).

7.8. Aos proponentes classificados, conforme subitens “7.5” e “7.6” será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.9. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores ao da proposta de menor percentual de comissão, observado o decréscimo mínimo entre lances de **0,01% (um centésimo por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **percentual de comissão**.

7.10. O pregoeiro poderá estabelecer o prazo para encerramento da etapa de lances, que será no mínimo de quinze e no máximo de trinta minutos contados do anúncio público, desde que a fase de lances tenha sido repetida por três vezes consecutivas, resguardando-se o direito a lance de todos os licitantes selecionados, obedecida à ordem de classificação.

7.11. Caso se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor comissão estimada para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um menor percentual de comissão.

7.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente, pelo critério de menor percentual de comissão.

7.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao percentual de comissão apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

7.14. Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame.

7.15. Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para obtenção de menor percentual de comissão;

7.16. Será desclassificada a proposta:

7.16.1. Que não atender aos requisitos deste Edital; e

7.16.2. Oferecer propostas alternativas.

7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro declarará suspenso o certame, e o submeterá a apreciação do Secretário Municipal de Administração para que o declare prejudicado e autorize a abertura de novo Pregão.

7.18. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.18.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.18.2. verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada; e



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.18.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Leiloeiro Oficial será habilitado e declarado vencedor do certame.

## **8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:00 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.

8.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Aguaí, sito na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 Pq. Interlagos Aguaí/SP, no setor de Licitações e Contratos.

8.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

8.5. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do interessado credenciado importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. A adjudicação será feita pelo **menor percentual de comissão**.

## **1 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**

10.1. Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Aguaí celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo X** deste edital.

10.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, no limite da previsão legal, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela administração pública.

10.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

10.4.1. o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**e/ou procuração);**

10.4.2. declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.4.3. Certidão atualizada de Registro do Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

10.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.5. Certidão de regularidade de débito com as Fazenda Municipal, do domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

10.4.7. até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento; e

10.4.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem “10.3”** deste edital.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes

10.7. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.8. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser executada em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

## **11 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Prefeitura Municipal** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas **descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão**, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

11.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **Prefeitura Municipal** se cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

O valor arrematado deverá, no prazo previsto no subitem “11.1”, ser depositado no Banco do Brasil 001 – agência 0275-5 – conta corrente 10283-0 em nome da Prefeitura Municipal de Aguai - CNPJ nº CNPJ: 46.425.229/0001-79.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:

12.1.1. Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;

12.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor do presente certame;

12.1.4. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo, se couber.

12.1.5. Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar o serviço prestado em desacordo com apresentado na proposta.

12.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:

12.2.1. Notificar, formal e tempestivamente, o licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste certame.

12.2.2. Notificar o licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.2.3. Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.2.4. Através do Setor de Patrimônio, dentro do prazo de vigência do presente certame, se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

## **14 - DAS SANÇÕES**

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor contratado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de **10% (dez por cento)** do valor do pactuado;

13.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco)** anos; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3653-7100.

14.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou sem a formalização prevista no subitem anterior.

14.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **16 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A **Prefeitura Municipal** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.3. A existência e a atuação da fiscalização pela **Prefeitura Municipal** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Caso o Leiloeiro Oficial se recuse a prestar os serviços propostos ou venha fazê-lo fora das especificações contratuais, a **Prefeitura Municipal** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

17.2. A atuação do Leiloeiro Oficial perante o pregão, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal** e constará dos certificados e declarações solicitadas.

17.3. É vedado ao licitante vencedor subcontratar a outro Leiloeiro a execução do objeto.

17.4. Fica assegurado à **Prefeitura Municipal** o direito de:

17.4.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, através do Diário Oficial e do site **Prefeitura Municipal**, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

17.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações; e

17.4.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. O resultado do presente certame, bem como, a publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, serão divulgados no DOE e no endereço eletrônico [www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br).

17.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do Contrato, pelo período de 15 dias.

17.8. Os interessados em obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, por meio de carta ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, até **02 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos.

Prefeitura Municipal de Aguai

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

Fone: (19) 3653-7100

E-MAIL: [compras@aguai.sp.gov.br](mailto:compras@aguai.sp.gov.br)

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.aguai.sp.gov.br>.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **18 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

**ANEXO I: Termo de Referência.**

**ANEXO II: Relação do tipo e quantidade de bens estimados a serem leiloados.**

**ANEXO III: Termo de Vistoria.**

**ANEXO IV: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.**

**ANEXO V: Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

**ANEXO VI: Modelo de Proposta.**



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VII: Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar**

**ANEXO VIII Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho.**

**ANEXO IX: Modelo de declaração de pleno atendimentos aos requisitos de habilitação**

**ANEXO X: Minuta de contrato.**

.

Aguaí, \_\_ de abril de 2018.

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**

**Secretário Municipal de Administração**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

### **1. DO OBJETO**

Contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da **Prefeitura Municipal de Aguai** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Aguai/SP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação faz-se necessária para que seja possível, através de leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da **Prefeitura Municipal de Aguai**, sendo o leilão uma das formas permitidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto n° 21.981, de 19 de outubro de 1932, e com a Instrução Normativa n° 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

2.2. Os referidos bens ocupam grandes áreas do setor de tratamento de água e do depósito existente no mesmo lugar, onde estão armazenados, os quais, em sua maior parte, encontram-se ao ar livre, sujeitos às intempéries, haja vista a falta de espaço coberto para guardá-los, cuja situação contribui na deterioração precoce dos materiais. A contratação também se faz necessária pela inexistência, no quadro de pessoal do poder público municipal, de funcionários com capacitação técnica para o desempenho da alienação dos bens. A relação do tipo e quantidade de bens estimados a serem leiloados encontra-se no **Anexo II**.

### **3. DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Público Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da **Prefeitura Municipal de Aguai**, em todas as suas fases, para os bens legalmente considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros casos pertinentes, os quais serão prestados na cidade de Aguai em local a ser designado pelo poder público municipal.

#### **3.2. Informações Gerais**

3.2.1. O Leiloeiro Público Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.2.2. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

3.2.3. O Leiloeiro Público Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.2.4. O Leiloeiro Público Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

3.2.5. O Leiloeiro Público Oficial deverá entregar à Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis da **Prefeitura Municipal de Aguai residência da República**, Ata de



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Leilão em até **10 (dez) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras, as seguintes informações:

3.2.5.1. todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;

3.2.5.2. nome completo/empresa, CPF/CNPJ e nº de identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;

3.2.5.3. valor do lance vencedor ofertado;

3.2.5.4. relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados, para cada lote licitado, sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

3.2.5.5. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

3.2.5.6. o Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros; e

3.2.5.7. no relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

3.2.6. A **Prefeitura Municipal de Aguai** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis ou outra indicação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

### **3.3. Informações Sobre a Realização de Leilão Oficial**

3.3.1. O Leiloeiro Público Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.3.1.1. divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

3.3.1.2. constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

3.3.1.3. elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação e posterior publicação pela **Prefeitura Municipal de Aguai**, em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaçao e exame;

3.3.1.4. elaborar edital para publicação do leilão pela **Prefeitura Municipal de Aguai** no Diário Oficial do Estado e do Município;

3.3.1.5. elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **Prefeitura Municipal de Aguai**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

3.3.1.6. utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **Prefeitura Municipal de Aguai** poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas outras formas de visualização dos lotes;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.3.1.7. viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;

3.3.2. O Leiloeiro Público Oficial deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.3.2.1. acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

3.3.2.2. para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Público Oficial;

3.3.2.3. mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

3.3.2.4. realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Público Oficial receber e estimular lances em “tempo real”;

3.3.2.5. inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;

3.3.2.6. não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.3.2.7. a cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

3.3.2.8. durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.3.2.9. recebimento de lances prévios;

3.3.2.10. inserção na *internet* dos lances prévios remetidos via e-mail, via postal ou entregue pessoalmente; e

3.3.2.11. possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

## **3.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.4.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a Licitação na Modalidade Pregão), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 (Regula a profissão de Leiloeiro ao território da República) e da Instrução Normativa nº 17 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substitui o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

## **3.5. DA PROPOSTA**

3.5.1. Deverá constar na proposta:

3.5.1.1. o **percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932,



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.1.2. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOE, site na *internet*, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e seus anexos, em Aguai/SP;

3.5.1.3. especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.1.4. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Termo de Referência;

3.5.1.5. a vistoria prévia a que se refere o **subitem “6.3”** deste Termo de Referência impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

3.5.1.6. declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como dispõe de sistema audiovisual, com projetor de imagens e **acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes**, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

3.5.1.7. declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

3.5.1.8. declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

3.5.1.9. declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial, via WEB concomitantemente;

3.5.1.10. o nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

3.5.1.11. indicação do **Local** para a realização dos futuros Leilões;

3.5.1.12. indicação do nome do preposto, se houver, para atuação nos futuros Leilões, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Público Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; e

3.5.1.13. validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## **3.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.6.1. A certificação técnica será composta de todos os itens a seguir:

3.6.1.1. Certidão de registro de Leiloeiro Público Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo;

3.6.1.2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **Prefeitura Municipal de Aguai** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

3.6.1.3. o atestado a que se refere o **subitem 3.6.1.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do Leiloeiro Público Oficial;
- b) Região/Estado de atuação;
- c) período em que foram prestados os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados a leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) Tipos de bens leiloados; e
- i) data de realização do leilão (ou data programada).

3.1.2. Encontra-se no **Anexo IV** deste Termo de Referência, o modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

## **3.7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

3.7.2. Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagem dos lotes, orientados pelo leiloeiro, ou, excepcionalmente, pela Prefeitura Municipal se assim lhe couber.

3.7.3. Publicar o edital no Diário Oficial do Estado e do Município, na imprensa local e demais praças que a **Prefeitura Municipal** julgar necessário.

3.7.4. Acompanhar por meio da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis todas as etapas do leilão.

3.7.5. Determinar juntamente com o Leiloeiro Público Oficial, data e hora para realização do Leilão;

3.7.6. Estabelecer horário para visita dos lotes, com a supervisão da Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis ou do Leiloeiro Público Oficial, ou ambos. A **Prefeitura Municipal** poderá abrir mão do acompanhamento da visita aos lotes se assim lhe convier;

3.7.7. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Público Oficial.

3.7.8. Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente preenchidos e assinados com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

## **3.8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

3.8.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.8.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **Prefeitura Municipal**.

3.8.3. Elaborar edital para publicação pela **Prefeitura Municipal** no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.8.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e reproduzi-lo, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.

3.8.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, para aprovação e posterior publicação pela **Prefeitura Municipal**, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitaçã o e exame.

3.8.6. Proceder à avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação.

3.8.7. Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor.

3.8.8. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial.

3.8.9. Atentar sempre para os melhores interesses da **Prefeitura Municipal**.

3.8.10. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão.

3.8.11. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no **item 3** deste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades no **subitem 3.3.1** deste instrumento.

3.8.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **Prefeitura Municipal**.

3.8.13. Disponibilizar número de telefones, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **Prefeitura Municipal**, durante a vigência do contrato.

## **3.9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

Será indicado pela **Prefeitura Municipal** o local na cidade de Aguai para a realização do Leilão

## **3.10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**

3.10.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até **10(dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **Prefeitura Municipal** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

3.10.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis, constituída pela **Prefeitura Municipal** se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

3.10.3. O recolhimento das importâncias devidas à **Prefeitura Municipal** descontado o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência 0275-5, conta corrente 10283-0, em nome da Prefeitura Municipal de Aguai, sob o **CNPJ: 46.425.229/0001-79**, no prazo previsto no subitem 3.10.1 acima.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

## **5. DO PREPOSTO DO LICITANTE VENCEDOR**

5.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

5.2. O preposto indicado pelo Leiloeiro Público Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

5.3. Na ocorrência da situação enunciada no **subitem 5.1** e caso o Leiloeiro Público Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Caberá à Comissão Permanente de Cessão, Alienação e Desfazimento de Bens Móveis supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor por irregularidades cometidas ou pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.2. A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

6.3. Os Licitantes interessados em participar do certame **deverão fazer uma vistoria** aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da **Prefeitura Municipal**, no pátio do setor de tratamento de água e depósito existente no local, sito rodovia Aguai/Pirassununga, nº 1976/ ETA, nos horários compreendidos entre 09:00 e 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.

6.4. A vistoria prévia a que se refere o **subitem “6.3”** deste Termo de Referência impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta.

**6.5. A retirada definitiva do item/lote arrematado só poderá ser feita após a Transferência da Propriedade nos devidos órgãos competentes.**

**Aguai, 24 de abril de 2018**



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**

**Secretário de Administração**

**ALLAN DOS SANTOS**

**Gerente de Apoio Logístico**



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

### RELAÇÃO DO TIPO E QUANTIDADE DE BENS ESTIMADOS A SEREM LEILOADOS

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

Listagem de materiais, equipamentos e veículos que serão objeto dos Leilões a serem realizados previstos no Termo de Referência

As quantidades e tipos de bens são expectativas, não havendo o compromisso por parte da Prefeitura Municipal de levar a cabo os leilões de todos os tipos e bens, nem de sua quantidade. As quantidades e tipos de bens são apenas referências para os licitantes.

ITEM	QUANT	MATERIAL/EQUIPAMENTO/VEÍCULO	MARCA	MODELO/TIPO	ANO FAB	PLACAS
1	VÁRIOS	ITENS DE AÇO EMPILHADOS				
2	VÁRIOS	FERRAGEM PARA CONCRETO				
3	VÁRIOS	FERRO DE DESENTUPIR ESGOTO				
4	VÁRIOS	PEÇAS SUCATEADAS DE VEÍCULOS				
5	VÁRIOS	ITENS SUCATEADOS				
6	69	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE AÇO EM FORMA DE "L"				
7	11	POSTE DE AÇO NA COR VERDE				
8	10	POSTE DE AÇO				
9	4	CANCELA DE FERROVIA EM AÇO				
10	4	TANQUE DE PRODUTO EM PLÁSTICO QUADRADO COM ARMAÇÃO EM FERRO, COM CAPACIDADE PARA 1000 L				
11	2	COLUNA DE AÇO COM CONCRETO				
12	2	MAQUINA DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, MANUAL MOTOR DE 3 HP 2 POLOS TRIFASICO 4 COLUNAS DUAS FORMAS 10 X 20 X 40 X E 20 X 20 X 40 /				
13	2	CHAVE DE BOIA DE CAIXA D'ÁGUA				
14	1	TANQUE DE AÇO DE CAMINHÃO DE PICHE				
15	1	PARTE DE BETORNEIRA				
16	1	CARCAÇA DE DIFERENCIAL DE CAMINHÃO				
17	1	TANQUE EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 500 L				



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

18	1	ESTRUTURA DE AÇO PARA ARVORE DE NATAL			
19	1	CAÇAMBA DE CAMINHÃO EM AÇO			
20	1	TAMPA DE CAÇAMBA E PARACHOQUE EM AÇO			
21	1	CARRETA (REBOQUE) EM MADEIRA			
22	59	JOGO DE LONA DE FREIO TH-134			
23	28	SUPORTE DE FREIO DIANTEIRO DE ONIBUS			
24	27	SUPORTE DE FREIO TRASEIRO DE ONIBUS			
25	27	TAMBOR DE FREIO			
26	26	FILTRO DE OLEO MARCA	FIL FILTER ZP 8081FMBM		
27	24	VARETA DE VALVULA			
28	21	GARFO DE EMBREAGEM 1318			
29	19	CUBO DE RODA			
30	19	FILTRO DE OLEO DE MAQUINA			
31	12	FILTRO DE OLEO H-941			
32	12	FILTRO DE OLEO INPECA J265 E			
33	11	FILTRO HIDRAULICO L 90			
34	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL WIX 33196			
35	10	FILTRO DE OLEO TF PL 524			
36	9	ROSCA SEM FIM			
37	9	FILTRO DE OLEO PH 520 HIDR			
38	8	BEXIGA DE AR DE SUSPENSÃO			
39	8	JOGO DE LONA DE FREIO TH-142			
40	8	FILTRO DE OLEO	INPECA PERKINS		
41	7	FILTRO J62 HIDR. RETRO			
42	7	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	ATLANTIC		
43	7	FILTRO DE OLEO J531			
44	6	GARFO DE EMBREAGEM 1313			
45	6	TAMBOR DE FREIO P/ MICRO VOLARE			
46	6	CAIXA DE DIREÇÃO			
47	6	PATINHO DE FREIO			
48	6	FILTRO DE OLEO MARCA RACOR			
49	5	PALHETA DE LIMPA VIDRO ( DANIFICADO )			



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

50	4	JOGO DE BUCHA DE SUPORTE DE FREIO			
51	4	FILTRO DE AR DE KOMBI			
52	4	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	MAN FILTRO J 941		
53	4	FILTRO LUBRIFICANTE TECFIL PSH306			
54	4	FILTRO HIDRAULICO	MAN FILTER H117		
55	3	CAMARA DE AR Nº 14 MARCA MAGGION			
56	3	COMANDO DE VALVULA DO MOTOR A AR			
57	2	BUZINA 12V			
58	2	MOLA DE FREIO			
59	2	PEÇAS NÃO IDENTIFICADAS EM AÇO			
60	2	CAMBIO UTILIZADO NO VEÍCULO	TOPIC		
61	2	VÁLVULA DE NÍVEL			
62	2	FILTRO DE AR DA PATROL 120 B			
63	2	FILTRO DE OLEO	INPECA SCB0974		
64	2	FILTRO DE OLEO	MAN FILTRO P-934		
65	2	FILTRO DE OLEO MARCA LOGAN			
66	1	VALVULA ROTATIVA DE PORTA DE ONIBUS			
67	1	TANQUE DE COMBUSTIVEL	HYUNDAI		
68	1	CAIXA DE DIREÇÃO DE KOMBI ( DANIFICADO )			
69	1	CAIXA DE DIREÇÃO DE SPRINTER ( DANIFICADO )			
70	1	AMORTECEDOR DE VEÍCULO ( DANIFICADO )			
71	1	DISCO DE FREIO			
72	1	CUICA DE FREIO (DANIFICADO )			
73	1	FAROL DE SPRINTER ( DANIFICADO )			
74	1	ALAVANCA DE CÂMBIO DE SPRINTER ( DANIFICADO )			
75	1	MANGUEIRA DE INTERCOOLER ( DANIFICADO )			
76	1	AMORTECEDOR DE VEÍCULO ( DANIFICADO )			
77	1	JOGO DE LONA DE FREIO TH-148			
78	1	FILTRO DE OLEO	INPECA		
79	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO DA CATERPILLAR			
80	1	FILTRO DE OLEO DE MOTOR	MAN FILTER P1044		
81	1	FILTRO DE OLEO	NASA		
82	1	CILINDRO DE FREIO			



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

83	1	FILTRO DE OLEO	MAN FILTRO H 1034/3			
84	1	FILTRO DE OLEO 8B5935				
85	251	MESA ESCOLAR COLORIDA DE AÇO E MADEIRA				
86	194	CADEIRA ESCOLAR COLORIDA DE AÇO E MADEIRA PEQUENA				
87	136	CARTEIRA ESCOLAR EM AÇO E MADEIRA				
88	43	ESCRIVANINHA DE AÇO E MADEIRA PEQUENA				
89	39	BASE DE MESA EM AÇO				
90	20	CARTEIRA ESCOLAR DE AÇO E MADEIRA C/PRANCHETA				
91	8	MESA ESCOLAR DE AÇO E MADEIRA PEQUENA				
92	4	CARTEIRA ESCOLAR DE AÇO, PLASTICO E MADEIRA C/PRANCHETA				
93	2	CADEIRA P/ESCRITÓRIO C/ESPUMA NA COR AZUL				
94	1	CADEIRA DE PLASTICO E AÇO				
95	1	ESCRIVANINHA DE AÇO E MADEIRA				
96	12	TORNO MECÂNICO	IMOR PRN 320 V			
97	3	TORNO DE MADEIRA				
98	4	PLAINA LIMADORA MARCA	SANCHES BLANES			
99	1	FURADEIRA DE BANCADA NA COR AZUL				
100	1	FREZADORA UNIVERSAL MARCA	SANCHES BLANES			
101	1	CHASSI: 9BM364287MC068820 COMBUSTIVEL: DIESEL	MERCEDES BENZ	M. BENZ O 371 RS/ÔNIBUS	ANO 1991 MOD.: 1991	BWC-6685
102	1	CHASSI: LA7QFM02201 COMBUSTIVEL: DIESEL	FORD	FORD 11.000/CAMINHÃO	ANO 1985 MOD.: 1985	BPZ-5027
103	1	CHASSI: 9BG683NXLLC025182 COMBUSTIVEL: DIESEL	GM	MATRA M 19 653/CAMINHÃO	ANO 1990 MOD.: 1990	BPZ-5041
104	1	CHASSI: 9BFXTNSM0RDB44696 COMBUSTIVEL: DIESEL	FORD	FORD 14.000 HD/CAMINHÃO	ANO 1994 MOD.: 1994	BFW-5371
105	1	CHASSI: 9BWGB07X42P002975 COMBUSTIVEL: GASOLINA	VW	KOMBI/UTILITÁRIO	ANO 2001 MOD.: 2002	CZA-7362
106	1	CHASSI: 9BGSA19N05B130027 COMBUSTIVEL: GASOLINA	GM	CLASSIC LIFE/SEDAN	ANO 2004 MOD.: 2005	CZA-7379



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

107	1	CHASSI: BC244NNJ37646 COMBUSTIVEL: DIESEL	GM	CAMIONETA	ANO MOD.:	1979 1979	BPZ-5046
108	1	CHASSI: 9BG146NFJJC023478 COMBUSTIVEL: ALCOOL	GM	VERANEIO/UTILITÁ RIO	ANO MOD.:	1988 1988	AHN-8091
109	1	CHASSI: C683YBR02707F COMBUSTIVEL: DIESEL	GM	CHEVROLET C 60/CAMINHÃO	ANO MOD.:	1974 1974	BPZ-5034
110	1	CHASSI: 8AC9036728A980625 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	313CDI SPRINTER/VAN	ANO MOD.:	2007 2008	CZA-7385
111	1	CHASSI: 8AC9036728A982200 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	313CDI SPRINTER/VAN	ANO MOD.:	2007 2008	CZA-7381
112	1	CHASSI: 8AC9036728A982290 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	313CDI SPRINTER/VAN	ANO MOD.:	2007 2008	CZA-7395
113	1	CHASSI: 8AC9036728A981076 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	313CDI SPRINTER/VAN	ANO MOD.:	2007 2008	CZA-7383
114	1	CHASSI: 8AC9036728A981309 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	313CDI SPRINTER/VAN	ANO MOD.:	2007 2008	CZA-7390
115	1	CHASSI: 8AC9036728A980849 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	313CDI SPRINTER/VAN	ANO MOD.:	2007 2008	CZA-7384
116	1	CHASSI: 9BD15802AC6635005 COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA	FIAT	UNO MILLE ECONOMY/PASSEIO	ANO MOD.:	2011 2012	DKI-7594
117	1	CHASSI: 9BM6881562B293448 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. POLO	VICINO ON/MICROÔNIBUS	ANO MOD.:	2002 2002	CDV-2265
118	1	CHASSI: 93PB05B301C003724 COMBUSTIVEL: DIESEL	MARCOPOLO	VOLARE A8 ON/MICROÔNIBUS	ANO MOD.:	2000 2001	CZA-7361
119	1	CHASSI: 34405811454780 COMBUSTIVEL: DIESEL	M. BENZ	M. BENZ L 1313/ÔNIBUS	ANO MOD.:	1987 1987	BFW-5364
120	1	CHASSI: 9BG124AX04C421901 COMBUSTIVEL: GASOLINA	GM	S10 2.4 RONTAN AMB/AMBULÂNCIA	ANO MOD.:	2004 2004	CMW-3063
121	1	CHASSI: 9BWZZZ271TP003970 COMBUSTIVEL: GASOLINA	VW	KOMBI/UTILITÁRIO	ANO MOD.:	1996 1996	BFW-5378
122	1	CHASSI: D683EBR18850J COMBUSTIVEL: DIESEL	GM	CAMINHÃO	ANO MOD.:	1975 1975	BPZ-5025





# Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

123	1	CHASSI: 9BGVN15DKKB124250 COMBUSTIVEL: ALCOOL	: GM	CARAVAN/PASSEIO	ANO 1989 MOD.: 1989	: BPZ-5043
124	1	CHASSI: 82262 COMBUSTIVEL: S/INFORMAÇÃO	ASIA	VAN TOPIC/VAN	S/INFORMAÇÃO	NÃO POSSUI
125	1	CHASSI: LA7CRY60540 COMBUSTIVEL: DIESEL	FORD	FORD F 600/CAMINHÃO	ANO 1975 MOD.: 1975	BFW-5385
126	1	CHASSI: S/INFORMAÇÃO COMBUSTIVEL: DIESEL	MASSEY FERGUSON	RETRO ESCAVADEIRA 86 HD	S/INFORMAÇÃO	NÃO POSSUI
127	1	CHASSI: S/INFORMAÇÃO COMBUSTIVEL: DIESEL	VALMET	TRATOR	S/INFORMAÇÃO	NÃO POSSUI
128	1	CHASSI: S/INFORMAÇÃO COMBUSTIVEL: DIESEL	CASE	PÁ CARREGADEIRA W20	S/INFORMAÇÃO	NÃO POSSUI
129	1	CHASSI: S/INFORMAÇÃO COMBUSTIVEL: DIESEL	HUBERWARCO	MOTONIVELADOR A PATROL 140-S	S/INFORMAÇÃO	NÃO POSSUI
130	1	PLACA: MARCA/MODELO: / ANO FAB.: ANO MOD.: S/INFORMAÇÃO COR: AMARELA CHASSI: S/INFORMAÇÃO COMBUSTIVEL: DIESEL	CASE	RETRO ESCAVADEIRA 580H	S/INFORMAÇÃO	NÃO POSSUI
131	18	DISCO RÍDIGO ( DANIFICADO )		-		
132	1	PLACA DE VÍDEO ( DANIFICADO )		-		
133	18	ACESS POINT [SWL-3300AP] ( DANIFICADO )		-		
134	9	UNIDADE DE DISQUETE ( DANIFICADO )		-		
135	10	RABICHO DE VGA		-		
136	15	RABICHO DE SERIAL PORT		-		
137	14	RABICHO DE AUDIO 2 CANAIS		-		
138	23	PLACA DE FAX MODEM		-		
139	18	FONTE GENÉRICA 5V/2ª ( DANIFICADO )		-		
140	1	CABO PIGTAIL		-		
141	20	DRIVE CD ( DANIFICADO )		-		
142	93	CABO FLAT		-		
143	1	PEÇAS VARIADAS DE IMPRESSORA ( DANIFICADO )		-		
144	6	TONER USADO		-		
145	1	DVR 16 CANAIS ( DANIFICADO )		-		



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

146	1	CÂMERA DE SEGURANÇA ( DANIFICADO )		-		
147	9	DRIVE CD ( DANIFICADO )		-		
148	2	PROCESSADORES PENTIUM III PCI ( DANIFICADO )		-		
149	14	COOLER + DISSIPADOR	INTEL	-		
150	1	DISSIPADOR		-		
151	9	DRIVE CD ( DANIFICADO )		-		
152	4	NANOSTATION 5GHZ/14DBI	UBIQUITI	-		
153	13	FONTE ATX ( DANIFICADO )		-		
154	19	ESPELHO DE PLACA MÃE		-		
155	6	MEMÓRIAS ANTIGAS		-		
156	4	GABINETE VAZIO		-		
157	2	ANTENA SETORIAL COM FONTE ( DANIFICADO )	PROXIM	-		
158	3	ANTENA SETORIAL 18DBI ( DANIFICADO )		-		
159	4	PATCH PANEL COM CABOS	FURUKAWA	-		
160	1	GABINETE COM HD, LEITORA DE DVD E DE CARTÃO DE MEMÓRIA		-		
161	4	IMPRESSORA LASERJET 1320 ( DANIFICADO )	HP	11860 - 11864 - 11887 - 11879		
162	3	IMPRESSORA LASERJET 2015 ( DANIFICADO )	HP	13361 - 13499 - S/N		
163	1	IMPRESSORA LASERJET 400 ( DANIFICADO )	HP	19642		
164	4	IMPRESSOR LASERJET 2035N ( DANIFICADO )	HP	14313 - 14955 - 14311 - S/N		
165	2	IMPRESSORA LASERJET 2300L ( DANIFICADO )	HP	S/N		
166	1	IMPRESSORA LASERJET 1120 ( DANIFICADO )	HP	14326		
167	2	IMPRESSORA LASERJET P3005N ( DANIFICADO )	HP	S/N		
168	1	IMPRESSORA LASERJET PRO P4014N ( DANIFICADO )	HP	S/N		
169	1	IMPRESSORA ML1665 LASER ( DANIFICADO )	SAMSUNG	S/N		
170	1	IMPRESSORA OFFICEJET 7110 ( DANIFICADO )	HP	19815		
171	2	IMPRESSORA LASERJET 100 COLOR ( DANIFICADO )	HP	19578 - 20072		
172	1	IMPRESSORA AFICIO 1113 ( DANIFICADO )	RICOH	10053		



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

173	1	SCANNER SCANJET G2410 ( DANIFICADO )	HP	S/N		
174	2	IMPRESSORA MATRICIAL FX1170 ( DANIFICADO )	EPSON	00787 - 00788		
175	1	IMPRESSORA E230 ( DANIFICADO )	LEXMARK	S/N		
176	1	MONITOR FLATRON 19" ( DANIFICADO )	LG	14953		
177	1	MONITOR 22" ( DANIFICADO )	AOC	S/N		
178	1	MONITOR CRT 15" ( DANIFICADO )		10574		
179	1	MONITOR FLATRON 17" ( DANIFICADO )	LG	18344		
180	1	MONITOR 17" ( DANIFICADO )	LG	S/N		
181	1	NOBREAK UPS 600 ( DANIFICADO )	TS SHARA	S/N		
182	1	NOBREAK MANAGER NET+ ( DANIFICADO )	SMS	02249		
183	1	NOBREAK NET SENSATION ( DANIFICADO )	SMS	S/N		
184	1	NOBREAK GERENCIÁVEL POWER SINUS + MÓDULO DE BATEIRA ( DANIFICADO )	SMS	S/N		
185	1	NOBREAK ESTABILIZADO 1200 ( DANIFICADO )	BST	00588		
186	1	NOBREAK PROGRESSIVE II ( DANIFICADO )	SMS	S/N		
187	1	NOBREAK BACK-UPS 600 ( DANIFICADO )	APC	13453		
188	1	NOBREAK UPS SOHO II ( DANIFICADO )	TS SHARA	S/N		
189	1	NOBREAK NEW STATION( DANIFICADO )	SMS	S/N		
190	2	ESTABILIZADOR REVOLUTION II ( DANIFICADO )	SMS	01659 - 01094 - S/N		
191	1	ESTABILIZADOR REVOLUTION II L ( DANIFICADO )	SMS	S/N		
192	1	ESTABILIZADOR REVOLUTION IV ( DANIFICADO )	SMS	S/N		
193	1	ESTABILIZADOR TS-800+ ( DANIFICADO )	TS SHARA	S/N		
194	1	ESTABILIZADOR ( DANIFICADO )	ENERMAX	S/N		
195	1	ESTABILIZADOR EXS II ( DANIFICADO )	ENERMAX	19752		
196	1	ESTABILIZADOR XT-800 ( DANIFICADO )	METRON	S/N		
197	1	ESTABILIZADOR MVA 100 ( DANIFICADO )	MAG	S/N		
198	3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD A6 3500, 4GB DE MEMÓRIA RAM, 500GB DE HD ( DANIFICADO )	SPACEBR	19654 - 19894 - S/N		
199	1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD SEMPRON, 1GB DE MEMÓRIA RAM, 40GB DE HD ( DANIFICADO )		10552		



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>200</b>	<b>1</b>	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL, SEM MEMÓRIA RAM, 80GB DE HD" ( DANIFICADO )		S/N		
<b>201</b>	<b>1</b>	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4, 512MB DE MEMÓRIA RAM, 2X20GB DE ( DANIFICADO )		S/N		
<b>202</b>	<b>1</b>	COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD SEMPRON, 384MB DE MEMÓRIA RAM, 20GB DE HD ( DANIFICADO )		03924		
<b>203</b>	<b>1</b>	NOTEBOOK IS 1412 ( DANIFICADO )	SEMP TOSHIBA	S/N		
<b>204</b>	<b>1</b>	SERVIDOR PROLIANT ML370 G5 ( DANIFICADO )	HP	13040		
<b>205</b>	<b>1</b>	SERVIDOR NÃO IDENTIFICADO ( DANIFICADO )		10547		
<b>206</b>	<b>1</b>	SERVIDOR PROLIANT ML115 ( DANIFICADO )	HP	13458		
<b>207</b>	<b>3</b>	RACK COM SWITCH 24 PORTAS 10/100 COM 2X PATCH PANELS DE 24 PORTAS E REGUA DE ENERGIA EMBUTIDA	3COM / FURUKAWA	S/N		

**Aguaí, 24 de abril de 2018**

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**  
**Secretário de Administração**

**ALLAN DOS SANTOS**  
**Gerente de Apoio Logístico**



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO III**

### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

Eu, \_\_\_\_\_ Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARO** que vistoriei os bens da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, disponibilizados para alienação.

**DECLARO** ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Aguaí, de \_\_\_\_\_ de 2018

#### **LICITANTE**

Leiloeiro Público Oficial registrado na Junta Comercial sob o n° \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Pregão Presencial nº 025/2018.**

**Processo Administrativo nº SECADM/LIC - 091/2018.**

Atestamos, para fins de comprovação no **Pregão Presencial nº 025/2018**, que (**nome do Licitante**), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob onº \_\_, domiciliado em (endereço completo do Licitante), executa(ou) para esta empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa/poder público emitente), situada \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa/poder público emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

(descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis, compreendendo a organização de leilões oficiais);

Região/Estado de atuação: \_\_\_\_\_;

Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em quantidade de meses):

\_\_\_\_\_;

Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: \_\_\_\_\_;

Quantidade de itens levados a Leilão;

Quantidade de itens arrematados;

Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;

Tipos de bens leiloados:

Data de realização do Leilão (ou data programada): \_\_\_\_\_.

Atestamos, ainda, que \_\_\_\_\_ (**nome do Licitante**) presta/prestou os serviços a esta empresa/poder público, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

, de \_\_\_\_\_ de 2018. (Local e Data)

(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

Prezados Senhores

Pela Presente, (nome do proponente, CPF) por seu representante legal, declara para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

, de de 2018. (Local e Data)

Representante legal



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

Nome do Leiloeiro Público Oficial:

N° do Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo:

CPF (MF):

RG n° ..... Expedido por: .....

Estado civil:

Natural de:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE COMISSÃO
01	Contratação dos serviços de um Leiloeiro Público Oficial para a realização de Leilões Públicos de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Aguaí, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros	

Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
(No mínimo 60 (sessenta) dias).

A presente proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOE e em jornal local, site na *internet*, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Indico o Sr (nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão), possuidor do Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° , nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no art. 11 do Decreto n° 21.981, de 19 de outubro de 1932.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015. (Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**(Identificação Completa)**





# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

\_\_\_\_(nome do Leiloeiro Oficial)\_\_\_\_, inscrito na JUCESP n° da matrícula ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº10.218, de 12.02.99.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO**  
**DO TRABALHO**

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Eu, (nome completo), interessado(a) em participar no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 0\_\_/2018, da Prefeitura Municipal de Aguaí, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (caso seja pessoa jurídica, a declaração deve ser feita pelo seu representante legal).

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa ou do declarante



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 025/2018.**

**Processo Administrativo n° SECADM/LIC - 091/2018.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**

Pela Presente, (nome do proponente, CPF) por seu representante legal, declara para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

representante legal



# Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**Pregão Presencial nº 025/2018.**

**Processo Administrativo nº SECADM/LIC - 091/2018.**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ, E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ**, CNPJ: 46.425.229/0001-79, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a competência prevista no Decreto \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone nº (...) \_\_\_\_\_, neste ato representado pela pessoa do Senhor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018** consoante consta do **Processo Administrativo nº SECADM/LIC - \_\_\_\_/2018**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 21.981, de 19 de outubro de 1932 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilões públicos de bens móveis de propriedade da **Prefeitura Municipal de Aguai** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, e outros, em Aguai/SP, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018** e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

2.1.1. Atender a todas as exigências constantes no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018** e seus anexos.

2.1.2. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

2.1.3. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

minutas para aprovação da **CONTRATANTE**.

2.1.4. Elaborar edital para publicação pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado.

2.1.5. Elaborar e reproduzir edital oficial do leilão (catálogo), contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados.

2.1.6. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, genericamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame.

2.1.7. Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes.

2.1.8. Proceder avaliação dos bens a serem leiloados através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário.

2.1.9. Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro da **CONTRATADA**.

2.1.10. Disponibilizar sistema audiovisual, projetor de imagens e **acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes**.

2.1.11. Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Público Oficial.

2.1.12. Atentar sempre para os melhores interesses da **CONTRATANTE**.

2.1.13. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão.

2.1.14. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha as facilidades enumeradas no Termo de Referência.

2.1.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.1.16. Disponibilizar número de telefones, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato.

2.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

2.1.18. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

2.1.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2018.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

2.2.1. Publicar o edital no Diário Oficial do Estado, na Imprensa local e demais praças que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

2.2.2. Acompanhar por meio da Comissão de Cessão e Alienação todas as etapas do leilão.



# Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.3. Caberá à Comissão de Cessão e Alienação supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades a **CONTRATADA** pelas irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

2.2.4. Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão.

2.2.5. Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão de Cessão e Alienação ou do Leiloeiro Oficial, ou ambos. A Prefeitura Municipal poderá abrir mão do acompanhamento da visitação aos lotes se assim lhe convier.

2.2.6. Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial.

2.2.7. Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. A **CONTRATADA** será remunerada pelo arrematante no percentual de \_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor da arrematação conforme § único do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato.

**Subcláusula Única** – A **CONTRATADA** será remunerada pela **CONTRATANTE**, conforme “caput” do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32 sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, conforme percentual contido no quadro abaixo:

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4. A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **CONTRATANTE** o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

5.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **CONTRATANTE** se cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O recolhimento das importâncias devidas à **CONTRATANTE** descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado no **Banco do Brasil, agência 0275-5, conta corrente 10283-0**, em de acordo com as instruções que serão fornecidas a **CONTRATADA** pela Comissão constituída pela **CONTRATANTE** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos nome da Prefeitura Municipal de Aguaí, sob CNPJ: 46.425.229/0001-79



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** – Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **CONTRATANTE** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado “*caput*” desta Cláusula, e se não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de **0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento)** ao dia sobre o valor total arrematado do leilão, em caso de atraso na execução do contido no nº 14) do item I da Cláusula Segunda deste Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

7.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total arrematado do leilão, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

7.1.4. multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total arrematado do leilão, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e termo de referência após a realização do leilão, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

7.2.1. deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.2.2. apresentar documentação falsa;

7.2.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.4. não mantiver a proposta;

7.2.5. falhar na execução do contrato;

7.2.6. fraudar na execução do contrato;

7.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.8. fizer declaração falsa; e

7.2.9. cometer fraude fiscal.

7.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.4. A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regulariza suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

Fone: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

7.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**, sendo cobrada na forma da lei.

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. **Subcláusula Nona** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Aguaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Aguaí, de abril de 2018.

**CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

NOME

Contratada